



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 1

**Voluntario, instituído pela Lei nº
006 de 10 de abril de 2023.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

PODER EXECUTIVO

JUCIAN JAD DO AMARAL COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLÂNEA/PB

MILTON PAULO DE SOUZA FILHO
VICE-PREFEITO

SECRETARIO DE GESTÃO PÚBLICA

GENIVAL LAVINE VIANA LOPES DE AZEVEDO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ PORFIRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

**Seleção Simplificada para
função de cuidadores (as), na
qualidade de voluntários (as),
para o preenchimento de vagas
do Programa Educador Social**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOLÂNEA/PB, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 006/2023, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários, visando o preenchimento de vagas para pessoas interessadas, nesta Secretaria.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Solânea/PB.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de Educadores Sociais Voluntários para o ano de 2025, na qualidade de Cuidador (a), conforme requisitos previstos neste Edital, para atuarem na rede Municipal de Ensino de Solânea, no âmbito do Programa Social Voluntário em regime presencial.

1.3 - Os Educadores Sociais Voluntários (cuidadores) atuarão junto à equipe escolar, no que se refere ao apoio necessário aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que, em decorrência de necessidades específicas, precisam de mediação nas atividades de **alimentação, locomoção/mobilidade, higienização e necessidades correlatas.**

1.3.1 - A atuação dos Educadores Sociais Voluntários (cuidador) consistirá no auxílio aos estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEE) que não conseguem realizar com independência as atividades de alimentação, higienização e locomoção.



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 2

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria de Educação Municipal, no período de 12 e 17 de fevereiro de 2025 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

2.2 – É de inteira responsabilidade e obrigatoriedade dos candidatos no ato da inscrição anexar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Carteira de identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Certificado de conclusão do Magistério de Nível Médio Normal (Pedagógico);
- Certidão de conclusão de curso superior: Pedagogia,
- Certificado do Curso de Cuidador ou de prestação de assistência à pessoa com deficiência;
- Certidão Negativa Criminal;
- Curriculum Vitae

3 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 etapas:

- Inscrição;
- Entrevista Individual.

A Entrevista Individual acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Educação nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

3.2 – Critérios Avaliativos na Entrevista

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
a) Possuir experiência na função objeto da seleção de cuidador(a) voluntário(a), adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;	3,0
b) Apresentar conhecimentos sobre a função, objeto desta seleção;	4,0
d) Demonstrar domínio na comunicação para as atividades de Educadores Sociais Voluntários.	3,0
TOTAL	10,0

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR VOLUNTÁRIO

4.1 – Prestar auxílio diretamente aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades propostas pelo professor de sala de aula regular.

4.2 – O cuidador poderá ser designado para assistir de um (1) a três (3) estudantes.

4.3 – Acompanhar e prestar auxílio aos estudantes durante as atividades pedagógicas para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos professores durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 3

participação pedagógica deste estudante na unidade educacional.

5 – DAS VAGAS

5.1 – As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas e preenchidas por interesse e conveniência da Administração da Secretaria de Educação Municipal.

5.2 – Poderão acontecer trocas de unidade escolar, após a designação, sendo exclusivamente por iniciativa, interesse e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6 – DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 – Os Educadores Sociais Voluntários (cuidadores), não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa Educador Social Voluntário, no âmbito do Município de Solânea, sendo a bolsa concedida conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 006/2023.

6.2 – As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário são destinadas aos voluntários que assumam atribuições de cuidadores, conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 006/2023.

6.3 – A bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais será paga aos cuidadores que terão uma carga horária de 20h semanais.

6.4 – A bolsa poderá ser suspensa em casos de afastamento das atividades laborais por um período superior a 15 dias, bem como haverá descontos no valor da bolsa para os casos de afastamento das atividades por mais de 3 dias úteis.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este processo seletivo terá validade até o final do ano letivo corrente, a contar da data da publicação deste Edital.

7.2 A permanência do voluntário está condicionada à verificação do seu desempenho para a função de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho, acarretará rescisão da bolsa.

7.3 – Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos.

7.4 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com o presente Edital.

Solânea, 10 de fevereiro de 2025

Adaína de Souza Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
Cronograma

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	11/02/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12 a 17/02/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	20/02/2025
ENTREVISTA	20 e 25/02/2025
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA ENTREVISTA	26/02/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/02/2025